



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 24.949 Data/Hora 07/03/2018 10:53:56
Responsável: *[assinatura]*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/18

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/18

Dispõe sobre a alteração da redação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 006/18.

Art. 1º. Fica alterada a ementa do Projeto de Lei Complementar nº 006/18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a modificação e inclusão de termos nos artigos 84, 106-A e 176 da Lei Complementar nº 02/1997 - “Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguaçu Paulista”.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 006/18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam alteradas a redação dos artigos 84 e 106-A da Lei Complementar nº 02/1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84.....

Art. 106-A. Será concedida licença paternidade ao servidor, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de nascimento ou adoção de filho (s).”

JUSTIFICATIVA

Na ementa e no art. 1º da presente propositura deixou de constar art. 106-A, ao invés de art. 106 da Lei Complementar nº 02/1997.

Dessa forma, para que tal erro seja sanado, apresentamos Emenda Modificativa alterando a redação da ementa e do art. 1º da norma, constando “art. 106-A.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de março de 2018.

[assinatura]
VITOR BINI TEODORO
Vereador